



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.479, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o recebimento de imóvel, através de doação com encargos, nos termos que especifica.

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Bertioga, sob a forma de doação com encargos, à área de 8.155,52m², destacada da área maior do imóvel localizado na Rua Waldemar Costa Filho, nº 1412, no Jardim Indaiá, no perímetro urbano do Município de Bertioga/SP, sob a matrícula n. 96.761, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, de propriedade da RK Negócios e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 06.049.912/0001-34, com sede na Avenida Aparecida Tellau Seraphin (Sol Vinhedo Village), n. 1730, no Bairro Marambaia, em Vinhedo/SP, possuindo as seguintes medidas e descrições:

“O vértice inicial, aqui denominado de F50, faz canto de divisa entre as propriedades de SÃO LOURENÇO – EMPREENDIMENTOS LTDA.; CMPV – ADMINISTRAÇÃO, FACTORING E NEGÓCIOS LTDA.; DORLA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; SANTANEZA – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S/A.; BRICO – EMPREENDIMENTOS LTDA. e SABEL – INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA. e o limite da ÁREA DESTINADA A DOAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – SP, e tem como coordenadas N= 7.367.865,096 m. e E= 392.449,337 m. Deste segue confrontando com a ÁREA DESTINADA A DOAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA nos seguintes azimutes, distâncias, Raios e Desenvolvimentos: seguindo com 208°34’24” e 14,64 metros até o vértice F51 de coordenadas N= 7.367.852,241 m. e E= 392.442,336 m.; em curva à direita, R= 134,08 m. e D= 99,21 m. até o vértice F52 de coordenadas N= 7.367.789,617 e E= 392.368,308 m.; 250°58’04” e 77,76 metros até o vértice F53 de coordenadas N= 7.367.764,259 m. e E= 392.294,799 m.; em curva à esquerda, R= 45,00 m. e D= 56,31 m. até o vértice F54 de coordenadas N= 7.367.721,149 e E= 392.264,478 m; 179°16’27” e 62,29 metros até o vértice F55 de coordenadas N= 7.367.658,866 m. e E= 392.265,267 m.; em curva à direita R= 55,18 m. e D= 58,21 m. até o vértice F56 de coordenadas N=



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.367.610,516 e E= 392.237,913; em curva à esquerda R= 20,00 m. e D= 21,03 m. até o vértice F57 de coordenadas N= 7.367.593,063 e E= 392.227,997, vértice este, situado junto ao alinhamento predial, lado par da Rua Waldemar da Costa Filho, Propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA; deste deflete à direita e segue por divisa, junto ao alinhamento predial da referida rua, confrontando com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, com azimute de 359°28'54" e 62,18 metros até o vértice F46, de coordenadas N= 7.367.655,236 e E= 392.227,435 vértice este situado no limite de domínio da Rua Waldemar Costa Filho, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA e a propriedade do DEPARTAMENTO DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – D.E.R. Km 98+318,74 m. limite de domínio da Rodovia Dom Paulo Rolim Loureiro SP-098 (Mogi – Bertioga); deste deflete à direita e segue sempre paralelo e equidistante, 25,00 metros ao eixo da referida Rodovia nos seguintes azimutes e distâncias: seguindo com 89°16'20" e 16,87 m. até o vértice F45 de coordenadas N= 7.367.655,450 e E= 392.244,308 e 359°16'27" e 83,54 m. até o vértice F44 de coordenadas N= 7.367.738,983 e E= 392.243,250, situado no Km 98+235,20 metros da limite de domínio da Rodovia Dom Paulo Rolim Loureiro SP-098 (Mogi – Bertioga) e junto ao limite da Faixa de Domínio do Ramo de Acesso à Rodovia Dr. Manoel Hypólito do Rêgo (Rio – Santos) Km 214+459,98, vértice este distante 15,00 metros, medidos perpendicularmente a partir do eixo deste Acesso, Propriedade do DEPARTAMENTO DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – D.E.R.; deste deflete à direita e segue por divisa, sempre paralelo e equidistante 15,00 metros ao eixo do referido Acesso, e junto ao limite da faixa de domínio do DEPARTAMENTO DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – D.E.R., nos seguintes azimutes e distâncias: seguindo com: 21°37'42" e 9,37 metros até o vértice F43 de coordenadas N= 7.367.747,697 m. e E= 392.246,705 m.; 25°41'45" e 5,90 metros até o vértice F42 de coordenadas N= 7.367.753,016 m. e E= 392.249,265; 30°35'43" e 5,92 metros até o vértice F41 de coordenadas N= 7.367.758,114 m. e E= 392.252,279 m.; 38°32'35" e 5,90 metros até o vértice F40 de coordenadas N= 7.367.762,727 m. e E= 392.255,954 m.; 43°57'26" e 5,91 metros até o vértice F39 de coordenadas N= 7.367.766,980 m. e E= 392.260,055 m.; 50°45'20" e 5,95 metros até o vértice F38 de coordenadas N= 7.367.770,744 m. e E= 392.264,663 m.; 52°15'36" e 5,95 metros até o vértice F37 de coordenadas N= 7.367.774,385 m. e E= 392.269,367 m.; 57°59'22" e 5,94 metros até o vértice F36 de coordenadas N= 7.367.777,534 m. e E= 392.274,404 m.; 61°52'49" e 5,95 metros até o vértice F35 de coordenadas N= 7.367.780,337 m. e E= 392.279,649 m.; 66°39'26" e 5,96 metros até o vértice F34 de coordenadas N= 7.367.782,699 m. e E= 392.285,124 m.; 67°49'34" e 5,98 metros até o vértice F33 de coordenadas N=



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.367.784,955 m. e E= 392.290,659 m.; 70°09'05" e 5,98 metros até o vértice F32 de coordenadas N= 7.367.786,986 m. e E= 392.296,284 m.; 70°53'41" e 6,00 metros até o vértice F31 de coordenadas N= 7.367.788,949 m. e E= 392.301,950 m.; 70°54'02" e 6,00 metros até o vértice F30 de coordenadas N= 7.367.790,912 m. e E= 392.307,619m.; 70°53'41" e 6,00 metros até o vértice F29 de coordenadas N= 7.367.792,875 m. e E= 392.313,289 m.; 70°57'07" e 6,00 metros até o vértice F28 de coordenadas N= 7.367.794,832 m. e E= 392.318,957 m.; 71°24'29" e 6,00 metros até o vértice F27 de coordenadas N= 7.367.796,745 m. e E= 392.324,641 m.; 71°24'29" e 6,00 metros até o vértice F26 de coordenadas N= 7.367.798,658 m. e E= 392.330,328 m.; 71°24'29" e 6,00 metros até o vértice F25 de coordenadas N= 7.367.800,571 m. e E= 392.336,015 m.; 71°25'01" e 6,00 metros até o vértice F24 de coordenadas N= 7.367.802,483 m. e E= 392.341,703 m.; 71°15'25" e 6,00 metros até o vértice F23 de coordenadas N= 7.367.804,411 m. e E= 392.347,387 m.; 71°06'54" e 6,01 metros até o vértice F22 de coordenadas N= 7.367.806,355 m. e E= 392.353,070 m.; 70°15'16" e 6,01 metros até o vértice F21 de coordenadas N= 7.367.808,385 m. e E= 392.358,725 m.; 69°42'16" e 6,00 metros até o vértice F20 de coordenadas N= 7.367.810,467 m. e E= 392.364,355 m.; 69°42'28" e 6,04 metros até o vértice F19 de coordenadas N= 7.367.812,562 m. e E= 392.370,020 m.; 63°16'21" e 6,04 metros até o vértice F18 de coordenadas N= 7.367.815,278 m. e E= 392.375,414 m.; 63°03'02" e 6,04 metros até o vértice F17 de coordenadas N= 7.367.818,014 m. e E= 392.380,796 m.; 57°06'07" e 6,06 metros até o vértice F16 de coordenadas N= 7.367.821,308 m. e E= 392.385,887 m.; 52°44'18" e 6,03 metros até o vértice F15 de coordenadas N= 7.367.824,957 m. e E= 392.390,684 m.; 52°02'01" e 6,00 metros até o vértice F14 de coordenadas N= 7.367.828,651 m. e E= 392.395,418 m.; 52°01'34" e 6,05 metros até o vértice F13 de coordenadas N= 7.367.832,372 m. e E= 392.400,185 m.; 44°18'09" e 6,04 metros até o vértice F12 de coordenadas N= 7.367.836,698 m. e E= 392.404,407 m.; 41°43'23" e 6,02 metros até o vértice F11 de coordenadas N= 7.367.841,188 m. e E= 392.408,410 m.; 41°43'23" e 6,04 metros até o vértice F10 de coordenadas N= 7.367.845,693 m. e E= 392.412,428 m.; 35°47'17" e 6,04 metros até o vértice F9 de coordenadas N= 7.367.850,592 m. e E= 392.415,959 m.; 32°56'45" e 6,02 metros até o vértice F8 de coordenadas N= 7.367.855,641 m. e E= 392.419,231 m.; 32°56'45" e 6,00 metros até o vértice F7 de coordenadas N= 7.367.860,676 m. e E= 392.422,494 m.; 32°56'45" e 6,03 metros até o vértice F6 de coordenadas N= 7.367.865,733 m. e E= 392.425,772 m.; 28°40'47" e 6,03 metros até o vértice F5 de coordenadas N= 7.367.871,020 m. e E= 392.428,664 m.; 28°27'56" e 5,96 metros até o vértice F4 de coordenadas N= 7.367.876,258 m. e E= 392.431,504 m., situado



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

onde faz canto de divisa com a propriedade de SÃO LOURENÇO – EMPREENDIMENTOS LTDA.; CMPV – ADMINISTRAÇÃO, FACTORING E NEGÓCIOS LTDA.; DORLA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; SANTANEZA – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S/A.; BRICO – EMPREENDIMENTOS LTDA. e SABEL – INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA. e junto ao limite da Faixa de Domínio do Ramo de Acesso à Rodovia Dr. Manoel Hypólito do Rêgo, vértice este distante 15,00 metros, medidos perpendicularmente a partir do eixo deste Acesso, Propriedade do DEPARTAMENTO DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – D.E.R.; deste deflete à direita, deixa o limite da Faixa de Domínio do D.E.R - DEPARTAMENTO DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO e segue confrontando com a propriedade de SÃO LOURENÇO – EMPREENDIMENTOS LTDA.; CMPV – ADMINISTRAÇÃO, FACTORING E NEGÓCIOS LTDA.; DORLA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; SANTANEZA – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S/A.; BRICO – EMPREENDIMENTOS LTDA. e SABEL – INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA., matriculada sob n° 63.294 com azimute de 122°02'31 e distância de 21,04 metros até o vértice F50, vértice inicial da presente descrição deste perímetro, perfazendo uma superfície de 8.155,52 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 2º A transferência deste imóvel ao patrimônio público municipal deverá ser efetivada através de escritura pública de doação, devidamente registrada no registro de imóveis competente, com ônus para a RK Negócios e Participações Ltda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de abril de 2022. (PA n. 517/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 451, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, **Gustavo Ramos Melo**, e o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 12 de abril de 2022, o servidor público municipal **FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA**, Técnico Auxiliar, Registro Funcional n. 383, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional – SG, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SL**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de abril de 2022.

Gustavo Ramos Melo
Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 452, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Readapta a servidora pública municipal Maria Jose Ferreira Lima, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 41/42, juntado aos autos do processo administrativo n. 5777/2017, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de evitar elevação e movimentos repetitivos em ombro, evitar movimento em coluna lombar, não carregar peso excessivo e não deambular exageradamente, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda é favorável à readaptação da servidora – fls. 49;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter permanente, a servidora pública municipal **MARIA JOSE FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1897, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar elevação e movimentos repetitivos em ombro, evitar movimento em coluna lombar, não carregar peso excessivo e não deambular exageradamente.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de abril de 2022. (PA n. 5777/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 453, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Inclui a servidora Mylene Vaz Pinto Lyra na Comissão de Avaliação de Bens Públicos Inservíveis, nomeada pela Portaria n. 65, de 02 de fevereiro de 2021.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a recente mudança no quadro de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR, a partir de 18 de abril de 2022, a servidora pública **MYLENE VAZ PINTO LYRA** na **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS**, nomeada pela Portaria n. 65, de 02 de fevereiro de 2021.

§ 1º Fica concedido à servidora supracitada, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989, de 21 de junho de 2013, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

§ 2º Ainda que a servidora atue em mais de uma comissão municipal, fará jus a apenas uma gratificação pelo serviço extraordinário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 454, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Nomeia Cláudio Saulo Ortiz Canato para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Expediente e Documentação – SA, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de abril de 2022, **CLÁUDIO SAULO ORTIZ CANATO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SA**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Unidade deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas nas Unidades Administrativas de Expediente e Documentação, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção as diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 455, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Nomeia Gabriel Pires da Silva para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SC, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de abril de 2022, **GABRIEL PIRES DA SILVA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO - SC** com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Chefia Executiva de Gabinete do Secretário deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) auxiliar diretamente o Secretário Municipal de sua Pasta e representá-lo em reuniões, eventos e audiências, quando designado;

b) assistir o Secretário Municipal de sua Pasta no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação;

c) coordenar projetos, ações e atividades de interesse da Secretaria; e

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de sua Pasta.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 456, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria n. 199, de 28 de maio de 2021, que nomeou a Comissão Municipal de Atribuição e Remoção de Professores.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Educação, através dos autos do processo administrativo n. 582/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria n. 199, de 28 de maio de 2021, que nomeou a **COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO DE PROFESSORES**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II – Andrea de Oliveira Novaes, Registro n. 5969; (em substituição à servidora Vanusa Lima Sasaki, Registro n. 4551);

.....(NR)”

Art. 2º Fica concedido à servidora Andrea de Oliveira Novaes, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de abril de 2022. (PA n. 582/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 457, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria n. 297, de 29 de junho de 2021, que instituiu a Comissão de Monitoramento do Ensino Híbrido, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Educação constante nos autos do processo administrativo n. 2570/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria n. 297, de 29 de junho de 2021, que instituiu a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO ENSINO HÍBRIDO**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

.....

X – Susana Felix Paes Correa Leite, Registro n. 2446; (em substituição ao servidor Lucas Teodoro Costa, Registro n. 5241);

.....

XVI – Cassio Colombrini Abdala, Registro n. 4534”. (NR)”

Art. 2º Fica concedido aos servidores acima mencionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de abril de 2022. (PA n. 2570/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 458, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a servidora Maria Gabriela da Costa Silveira Tamburus solicitou licença sem remuneração, nos autos do processo administrativo n. 1596/2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Turismo e Cultura – fls. 06;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 04 de maio de 2022, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares à servidora **MARIA GABRIELA DA COSTA SILVEIRA TAMBURUS**, Registro Funcional n. 1965, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Turismo, com fundamento legal no artigo 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. A licença sem remuneração poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, na forma do § 3º, do art. 79, da Lei Municipal n. 129/95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de abril de 2022. (PA n. 1596/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 459, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a servidora Renata Pereira Paulino solicitou licença sem remuneração, nos autos do processo administrativo n. 7548/2017;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação – fls. 17;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 02 de maio de 2022, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares à servidora **RENATA PEREIRA PAULINO**, Registro Funcional n. 4198, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, com fundamento legal no artigo 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. A licença sem remuneração poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, na forma do § 3º, do art. 79, da Lei Municipal n. 129/95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de abril de 2022. (PA n. 7548/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.903, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertiooga no valor de R\$ 9.311.983,26 (nove milhões, trezentos e onze mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, consolidado pela Lei Municipal n. 1.477, de 13 de abril de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertiooga no valor de R\$ 9.311.983,26 (nove milhões, trezentos e onze mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	02.000.0000	754	R\$ 3.623.061,30	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA SEBASTIÃO ARANTES, DA ORLA DO JD. RAPHAEL E DA AV. ANCHIETA 2ª ETAPA E REVITALIZAÇÃO DE QUIOSQUES DA PRAIA DA ENSEADA
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	754	R\$ 5.685.921,96	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA SEBASTIÃO ARANTES, DA ORLA DO JD. RAPHAEL E DA AV. ANCHIETA 2ª ETAPA E REVITALIZAÇÃO DE QUIOSQUES DA PRAIA DA ENSEADA
01.26.01	15.451.0141.2.097	4.4.90.52.00	01.000.0000	750	R\$ 3.000,00	FILTRO DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
TOTAL					R\$ 9.311.983,26	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 5.688.921,96	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 13 de abril de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

					ROYALTIES
				R\$ 191.674,20	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - DADE 329/2021 - REQ. DA AV. ANCHEITA - 2º ETAPA
				R\$ 1.609.077,68	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - DADE 332/2021 - REURB. DA ORLA DO JARDIM RAPHAEL
				R\$ 515.439,59	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - REVIT. QUIOSQUES DA ORLA DA PRAIA DA ENSEADA
				R\$ 1.306.869,83	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONSTR. DE GALERIA DA BACIA 01
TOTAL					R\$ 9.311.983,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de abril de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.904, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado no Município de Bertioga, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, necessário à implantação de Estação Elevatória de Esgoto - EEE, da futura Estação de Tratamento de Esgoto localizada no Guaratuba, pertencentes à:

I - Proprietário: **Espólio de João Francisco Donadio Mourão**, com as medidas, limites e confrontações mencionadas no desenho ERBE 8879/22 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº 0214/088, a saber:

Cadastro nº 0214/088 - Proprietário: Espólio de João Francisco Donadio Mourão

Área : (1- 2 - 5 - 6 - 1) = 373,23m²

Estação Elevatória de Esgoto - EEE (desapropriação)

“UM LOTE DE TERRENO, sob número 07, da quadra Sq, situado na praça Sq no loteamento denominado Costa do Sol, no perímetro urbano do distrito de Bertioga desta Comarca, medindo: 5,49 metros de frente; 28,70 metros da frente aos fundos, de ambos os lados e 20,51 metros nos fundos, encerrando a área de 373,23 m², confrontando: pela frente com a mencionada Praça, de um lado com o lote nº 06; de outro lado com o lote nº 08 e nos fundos onde faz frente para a área verde do loteamento”.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de abril de 2022. (PA n. 2013/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.905, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que menciona para fins de desapropriação.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que no uso de suas atribuições constantes no inciso VIII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito decretar desapropriações e instituir servidões administrativas, e de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as modificações legislativas posteriores;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Bertioga nos termos do inciso XX, do art. 6º, da Lei Orgânica do Município de Bertioga adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos em especial a necessidade de determinar a execução de obras que possibilitem atender o receptivo turístico e as atividades econômicas correlatas assim como atender aos artesãos como meio de incentivo a cultura local;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Bertioga nos termos do inciso III e IV, do art 7º, da Lei Orgânica do Município de Bertioga proteger e impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras, monumentos e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, inclusive as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos e proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel descrito como um imóvel comercial cadastrado junto a Prefeitura através dos lançamentos 12.008.004.001, 12.008.004.002, 12.008.004.003, 12.008.004.004 e 12.008.004.005, localizado na confluência das Avenidas Vicente de Carvalho e Tomé de Souza, junto ao Forte São João, perfeitamente caracterizado na matrícula nº 14.508, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, com área de terreno com 713,75 m² e área construída de 820,23 m².



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Parágrafo único. O imóvel tem as seguintes confrontações: 11,40 metros de frente para a Avenida Tomé de Souza; 34,50 metros para a direita, ao longo da Avenida Vicente de Carvalho, quebrando aí à direita, onde confronta com terreno de Miguel Seiade Bichir, na extensão de 30,00 metros, quebrando aí a direita, onde confronta com o mesmo Miguel Seiade Bichir, 7,45 metros, quebrando mais uma vez a direita na extensão de 5,00 metros, daí quebrando à esquerda numa extensão de 27,60 metros, em direção ao ponto de partida, confronta com o Grupo Escolar de Bertioga, a propriedade do imóvel é de CECÍLIA POLASTRI, EDUARDO BETTA INAMA e MONICA MARIA BETTA INAMA.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação é permitir à Municipalidade promover a AMPLIAÇÃO DA CASA DA CULTURA, tendo em vista que a situação privilegiada deste imóvel promoverá a perfeita integração da CASA DA CULTURA com o PARQUE DOS TUPINIQUINS.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 15.451.0142.1.033 – ficha 753 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 5º Fica, ainda, o Secretário Municipal de Obras e Habitação autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de abril de 2022. (PA n. 541/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.906, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que menciona para fins de desapropriação.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que no uso de suas atribuições constantes no inciso VIII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito decretar desapropriações e instituir servidões administrativas, e de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as modificações legislativas posteriores;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Bertioga nos termos do inciso XX, do art. 6º, da Lei Orgânica do Município de Bertioga adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos em especial a necessidade de determinar a execução de obras que possibilitem atender o receptivo turístico e as atividades econômicas correlatas assim como atender aos artesãos como meio de incentivo a cultura local;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Bertioga nos termos do inciso XXXIV, do art. 6º, da Lei Orgânica do Município de Bertioga promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Bertioga nos termos do inciso IV, do art. 7º, da Lei Orgânica do Município de Bertioga proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para os fins de **DESAPROPRIAÇÃO** de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel descrito como uma área de terreno resultante de processo urbanístico de unificação dos lotes n^{os} 16, 17, 18 e 19, da quadra A, do loteamento Vila Tamoios, segundo o cadastro identificado pelo numeral 12.008.009.000, situado na Rua Miguel Arcanjo, 58, Centro, cuja área totaliza 1.342,50 metros quadrados.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Parágrafo único. O imóvel objeto deste decreto tem frente para a Rua Miguel Arcanjo por uma extensão de 73,40m, na lateral esquerda confronta com o lote 15 por uma extensão de 24,00m, nos fundos por 36,00 metros confronta com os lotes 1 e 3 da mesma quadra, depois por uma extensão de 13,00m confronta com o lote 20, ainda por mais 30m confronta com o mesmo lote 20 até atingir a Avenida Vicente de Carvalho, a propriedade consta para JOSE MOURE GIL e sua esposa MARIA AMADA VAZQUEZ MOURE.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação se destina a permitir a promoção do REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, nos termos da instrução processual.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 15.451.0142.1.033 - ficha 753 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 5º Fica, ainda, o Secretário Municipal de Obras e Habitação autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de abril de 2022. (PA n. 540/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.475, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Município de Bertioga a doar área institucional ao Estado de São Paulo para a instalação de Escola Estadual de Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Bertioga fica autorizado a doar ao Estado de São Paulo, parte da área institucional com suas benfeitorias, localizada no bairro de Jardim Vicente de Carvalho a qual segue destacada com a seguinte descrição:

“Área Institucional, destinada à Escola Estadual, de matrículas 7496 a 7504, no perímetro urbano desta comarca situado na Rua Francisco Pinto S/N com a seguinte descrição: na coordenada Geográfica - S=23°49'59" W=46°08'49", medindo de frente 91,15m a partir do ponto 1 ao ponto 2 com azimute de 150°28'41" -> confrontando com a Rua Francisco Pinto, ao lado direito medindo 35,25 m do ponto 2 ao ponto 3 com azimute Az=240°40'45" -> Confrontando com Área de Brejo, ao fundo do ponto 3 ao ponto 4 medindo 73,71 m e azimute <-Az=330°44'38" e do ponto 4 ao ponto 5 medindo 44,47 m com azimute Az=62°32'24" -> e do ponto 5 ao ponto 6 medindo =23,25 m e azimute <-Az=330°57'30" confrontando com lotes vizinhos e ao lado esquerdo do ponto 6 ao ponto 7 medindo 24,52 m e azimute Az=60°40'43" -> se ligando do ponto 7 ao ponto 1 medindo 9,30 m e azimute Az=104°12'39" encerrando a área de 3.281,65.”

Art. 2º O imóvel objeto dessa doação deverá ser usado exclusivamente para a instalação de Escola Estadual do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

§ 1º O donatário tem o prazo de até 04 (quatro) anos para repassar os recursos necessários para as construções das unidades.

§ 2º O desvio de finalidade ou o descumprimento do que determina esta Lei implicará na retrocessão dos imóveis ao patrimônio público do Município.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A transcrição do imóvel deverá ser celebrada por meio de Instrumento Público de Doação, devidamente registrado, sendo que todas as despesas com a transcrição serão suportadas pela Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de abril de 2022. (PA 1686/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.476, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Revoga o art. 8º, da Lei Municipal n. 1.405, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas afetas ao funcionalismo público do Município de Bertioga durante o estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Covid-19.
Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 8º, da Lei Municipal n. 1.405, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas afetas ao funcionalismo público do Município de Bertioga e necessárias para o enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal n. 3.327, de 21 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 13 de abril de 2022. (PA n. 3063/2020)

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.477, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.
Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de abril de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 26.390.595,53 (vinte e seis milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previsto nos incisos I e II, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:	Valor:
<u>SUPERÁVIT FINANCEIRO</u>	
Tesouro Geral	R\$ 351.453,09
Royalties	R\$ 106.697,40
Fundo Mun. Assistência ao Trânsito FUMAT – Multas	R\$ 146.036,12
<u>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</u>	
Tesouro Geral	R\$ 2.905.130,50
Royalties	R\$ 19.158.217,12
STV Aquisição de Veículos – EI 2020.036.18408	R\$ 100.000,00
DADE 329/2021 – Requalificação da Av. Anchieta – 2ª etapa	R\$ 191.674,20
DADE 332/2021 – Reurbanização da orla do Jardim Raphael	R\$ 1.609.077,68
DADE 165/2019–Revit. Quiosques da Orla da Praia da Enseada	R\$ 515.439,59
FEHIDRO nº 176/2021 – Constr. de Galeria da Bacia 01	R\$ 1.306.869,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 13 de abril de 2022. (PA n. 10942/2021-3)

Eng.º Caio Mateus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 13 de abril de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.478, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente.

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de abril de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 29.007.997,46 (vinte e nove milhões, sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos):

01.16.01.04.131.0021.2.026.3.3.90.30	01.000.0000	R\$	1.000,00
01.16.01.04.131.0021.2.026.4.4.90.52	01.000.0000	R\$	1.000,00
01.20.01.08.244.0161.2.020.3.1.90.04	01.000.0000	R\$	1.000,00
01.20.01.08.244.0161.2.172.3.3.50.41	01.000.0000	R\$	600,00
01.23.04.04.122.0106.2.086.3.3.30.92	01.000.0000	R\$	97.796,38
01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.50.85	01.000.0000	R\$	21.470.601,08
01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.50.85	05.000.0000	R\$	7.435.000,00
01.26.01.15.451.0141.2.097.4.4.90.40	01.000.0000	R\$	1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previsto no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64:

01.16.01.04.131.0021.2.026.3.3.90.39	01.000.0000	R\$	2.000,00
01.20.01.08.244.0161.2.020.3.1.90.07	01.000.0000	R\$	1.000,00
01.20.01.08.244.0161.2.172.3.3.90.39	01.000.0000	R\$	600,00
01.23.04.04.122.0106.2.086.3.3.90.39	01.000.0000	R\$	97.796,38
01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.39	01.000.0000	R\$	21.470.601,08
01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.39	05.000.0000	R\$	7.435.000,00
01.26.01.15.451.0141.2.097.4.4.90.92	01.000.0000	R\$	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de abril de 2022. (PA n. 10942/2021-3)

Eng.º Caio Mateus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 13 de abril de 2022.